



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Projeto De Lei Legislativo nº 11764/2025

Reconhece como de utilidade pública a Federação de Esportes e Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Federação de Esportes e Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 43.538.955/0001-00, com sede na Av. Cônsul Assaf Trad, nº 4796, loja 233, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.035-900.

Art. 2º A Federação de Esportes e Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul gozará dos direitos, prerrogativas e benefícios inerentes ao reconhecimento de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a isenções fiscais e à possibilidade de receber doações e subvenções.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta lei não implica em ônus para os cofres públicos, cabendo à Federação arcar com todas as despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Landmark
Vereador - PT

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer a **Federação de Esportes Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FESPMS)** como **entidade de utilidade pública**, em razão de sua relevante atuação na promoção da educação, inovação tecnológica e inclusão digital no estado.

Constituída em **07 de agosto de 2021**, a FESPMS é uma **entidade sem fins lucrativos**, dedicada à capacitação profissional de jovens e adultos por meio da iniciação e especialização em tecnologia e esportes eletrônicos. Sua missão transcende o entretenimento, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas, a inserção no mercado de trabalho e a cidadania digital. Além disso, a entidade incentiva a pesquisa e o desenvolvimento de jogos eletrônicos como ferramentas educacionais e sociais.

A Federação se destaca na organização de eventos, competições e ações voltadas à prática saudável dos esportes eletrônicos, sempre pautada nos princípios da ética, inclusão e respeito à diversidade. Por meio de palestras, workshops, cursos e parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, a FESPMS contribui para o fortalecimento do setor e para a democratização do acesso à tecnologia, estimulando a inovação e o empreendedorismo digital no Mato Grosso do Sul.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

A **concessão do título de Utilidade Pública Municipal** está fundamentada na **Lei nº 4.880, de 03 de agosto de 2010**, alterada pela **Lei nº 5.081, de 29 de junho de 2012**, que permite tal reconhecimento para **entidades sem fins lucrativos que prestam serviços à coletividade** nas áreas de educação, assistência social, pesquisa científica, cultura, esporte, arte ou filantropia, nos termos do seu art. 2º.

O referido diploma legal também prevê, em seu **art. 3º**, a inclusão de entidades que atuam na:

- **Promoção do desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico** (inciso VI);
- **Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, desde que não persiga, com isso, lucros financeiros** (inciso XV).

Dessa forma, a FESPMS **preenche todos os requisitos legais** para a obtenção do título, uma vez que suas atividades abrangem a educação, a pesquisa, a inovação tecnológica e a difusão do conhecimento no campo dos esportes eletrônicos.

O reconhecimento da Federação como entidade de utilidade pública permitirá a ampliação de sua atuação, o fortalecimento de suas iniciativas e o acesso a benefícios institucionais que contribuirão para a expansão de seus projetos. Ressalta-se que essa concessão **não gera qualquer ônus ao erário público**, representando apenas o reconhecimento formal da importância do trabalho desempenhado pela entidade.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto **não é apenas justa, mas necessária**, em razão da contribuição significativa da FESPMS para o desenvolvimento tecnológico, educacional e social do Município de Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 03 de Abril de 2025.

Landmark
Vereador - PT